



PORTARIA 014/2016

**Altera Membros da Comissão
Técnica CRO - Jovem.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, constitui uma das prioridades deste CRO-MG, que é valorizar, incentivar e apoiar os cirurgiões dentistas recém-formados e graduandos.

Esta Comissão CRO-Jovem coordenará projetos que virão promover e incentivar a formação de lideranças comprometidas com a valorização profissional.

O CRO-Jovem tem como objetivo desenvolver atividades para facilitar a integração do profissional em início de carreira. Entre elas, elaboração do perfil egresso, workshops, palestras, orientação técnica, com informações direcionadas e específicas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão CRO Jovem, na estrutura do CRO-MG.

Artigo 2º - Comporão a Comissão do CRO Jovem, os seguintes Membros:

Presidente: Mariane Daiane Ferreira

Vice-Presidente: Phillip Vasconcelos Fortini

1º Secretário: Isa Cecília Carvalho Lima

2º Secretário: Júlia Barbosa Becattini Pereira



Membros:

- 1) Adriano Henrique Beckler
- 2) Anderson Aparecido de Oliveira
- 3) Augusto Paixão Morais Mateus
- 4) Clara Cunha Machado
- 5) Douglas Vaz de Oliveira
- 6) Flávia Fulgêncio Tanure Jardim
- 7) Gustavo Cardoso Laun Nacif
- 8) Leonardo Menezes dos Santos
- 9) Letícia Paixão Morais Mateus
- 10) Lilian Claudia de Moura
- 11) Stefany Alcântara Vargas
- 12) Thais Evangelista Sacramento

Coordenadora: Vânia Eloisa de Araújo Silva – Conselheira efetiva / Secretária do CRO-MG

Coordenadora: Thaís Onofri de Oliveira – Assessora da diretoria do CRO-MG

Apoio institucional: Stefany Vaz Despinoy – Procuradora jurídica do CRO-MG

Artigo 3º - A Comissão do CRO Jovem possui as seguintes atribuições:

I – Desenvolver atividades como fóruns, workshops, palestras e orientações técnicas com o objetivo de inserir o Cirurgião-Dentista recém-formado no mercado de trabalho.

II – Lutar pela valorização do profissional recém-formado.

III- Promover ações para formar parcerias entre o CRO jovem e as instituições de ensino.

Artigo 4º - Participação

A inscrição dos participantes poderá ser feita por indicação das instituições de ensino em Odontologia, além do convite feito diretamente pela Diretoria do CRO-MG aos profissionais e estudantes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2016.

Luciano Eloi Santos, CD

Presidente